



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS - F: (51) 3472 5223
Sub-Sede-Cachoeirinha: Av Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657
Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. MR074286/2018

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2018/2019**, com **4%** para os salários, e um **índice maior de 4,5%** para os pisos salariais. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita**, deverão receber o **salário de dezembro de 2018 já reajustado, e ainda das diferenças de novembro de 2018.**

| Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º de Novembro 2018 | | |
|--|-------------|--------------|
| PISOS CONTRATO EXPERIÊNCIA | ATÉ 90 DIAS | APOS 90 DIAS |
| SALÁRIO FIXO | 1.280,00 | 1.325,00 |
| SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO) | 1.429,00 | 1.480,00 |
| FUNÇÃO DE LIMPEZA | 1.070,00 | 1.105,00 |

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

| Mês | Índice | Mês | Índice | Mês | Índice | Mês | Índice |
|-----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|
| NOV//2017 | 4,00% | FEV/2018 | 3,31% | MAI/2018 | 2,84% | AGO/2018 | 0,70% |
| DEZ/2017 | 3,82% | MAR/2018 | 3,12% | JUN/2018 | 2,40% | SET/2018 | 0,70% |
| JAN/2018 | 3,55% | ABR/2018 | 3,05% | JUL/2018 | 0,95% | OUT/2018 | 0,40% |

Diferenças Salariais: As diferenças salarial resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento de dezembro/2018.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2017. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2019 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2018, que deverão ser repassados ao Sindicato 10 de janeiro de 2019; 2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio/2019 que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 de junho de 2019; e 2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de julho de 2019 que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de agosto de 2019.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, dezembro de 2018.

Antonio Fellini - Presidente